



Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2075, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992.

Fixa valores do metro quadrado de terreno e de edificações, segundo o tipo e padrão.

MILTON PEREIRA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais e, na conformidade dos artigos 13, 14, 42 e 43 da Lei Municipal nº 1175, de 27 de dezembro de 1983 e Portaria nº 985, de 23 de agosto de 1984,

D E C R E T A : -

Artigo 1º - Os valores do metro quadrado de terreno, para efeito de incidência dos impostos sobre a propriedade predial e territorial urbana, são as constantes das plantas anexas, que ficam fazendo parte integrante do presente decreto, representadas pelas seguintes cores:-

CORES	SEDE DO MUNICÍPIO Cr\$	VILA DE PAULÓPOLIS Cr\$	NOVO CRAVINHOS Cr\$
Azul	11.066,00	11.066,00	11.066,00
Verde	22.133,43	16.599,99	-0-
Marrom	33.198,00	-0-	-0-
Lilás	44.264,00	-0-	-0-
Roxo	55.334,62	-0-	-0-
Abóbora	66.401,28	-0-	-0-
Laranja	77.468,05	-0-	-0-
Verde Piscina	88.535,26	-0-	-0-
Amarelo	110.669,24	-0-	-0-

Artigo 2º - Os valores do metro quadrado de edificação, para efeito de incidência do imposto sobre a propriedade predial, segundo o tipo e características da construção são as seguintes:-



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2075/92

f.2

CLASSIFICAÇÃO TIPO:- Residencial/Comercial/Industrial
Serviços

	EM ALVENARIA Cr\$	EM MADEIRA Cr\$
Luxo	110.669,24	55.334,62
Boa	88.535,26	44.267,41
Média:.....	77.468,05	33.200,64
Simple	66.401,28	22.133,43
Precária	55.334,62	16.599,99

Artigo 3º - O enquadramento das edificações nas classificações a que se refere o artigo anterior far-se-ã em atenção às seguintes características:-

- Luxo - construções isoladas e recuadas; jardim decorativo; dependências completas; riqueza dos materiais empregados; preocupação arquitetônica.
- Boa - construções isoladas; conjugadas e recuadas; jardim decorativo; dependências; boa qualidade do material empregado; preocupação arquitetônica.
- Média - construções isoladas; conjugadas, germinadas; jardim comum; dependências incompletas; materiais empregados de razoável qualidade.
- Simple - construções conjugadas; germinadas; jardim comum ou inexistente; sem dependências; materiais de qualidade simples.
- Precária - construções conjugadas; germinadas; sem jardim; sem dependências; materiais empregados de baixa qualidade.

Artigo 4º - Nas edificações mistas, alvenaria/madeira, o enquadramento na classificação far-se-ã em atenção à preponderância do tipo de área edificada.

Artigo 5º - Para efeito de publicação, as plantas a que se refere o artigo 1º deste decreto, serão afixadas nesta Prefeitura Municipal no lugar próprio de publicidade dos atos oficiais.



Prefeitura Municipal de Pompeia


Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2075/92.

f.3.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 1992.


MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicado na Divisão de Administração Municipal, em 11 de dezembro de 1992.


GABRIEL GAGLIARDI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO